Cartório de Paz e Notas

Av. 1º. de Março, 294 São Sebastião do Oeste

Fone: (037) 286-1122 - Cartório

COMARCA DE ITAPECERICA

ANTÔNIO CLARET PEDROSA Tabelião

TACIANA DE GUADALUPE PEDROSA
Substituta

Fone: (037) 286-1129 - Residência

ESTADO DE MINAS GERAIS

Livro n. 91:-:-:-:-:

Fls. 081 e Vº :-:-:-

primeira:-:-:- Cópia

Escritura de Compra e Venda - Valor Cr\$15.000.000,00

SAIBAM quantos esta escritura pública de compra e venda virem que, no ano de mil novecentos e noventa e treis :-:-:[1993], aos kinketrinta :-:[30] dias do mês de abril :-:-:-:-:-; nesta cidade de São Sebastão do Oeste, Estado de Minas Gerais, em meu Cartório, na Av. 1º. de Março, 294, perante mim Tabelião comparecem partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante(s) vendedor(es) AMANDA ARAUJO É RIBEIRO E SILVA, brasileira, domestica, emancipada, CPF.000.899.836-10,! residente nesta cidade. CLAUDIA MARIÉTA SILVA, EUCLIDES DA SILVA JUNIOR e FERNANDA DE LOURDES SILVA, menores, representados por seus país! Euclides Candido da Silva e Maria Geralda Ribeiro e Silva, residentes nesta cidade, conforme Alvara adiante descrito e de outro lado como! outorgado comprador MOACIR CELESTINO FERREIRA, brasileiro, casado, açou gueiro, CPF.484.056.636-49, residente em Divinopolis.

conhecidos, como os próprios de mim tabelião, do que dou té. Pelo(s) outorgante(s) vendedor(es) me foi dito que, a justo título é(são) senhor(es) e legítimo(s) possuidor(es) de um terreno i rural com a area de 5.27.00ha de campos situados na Fazenda Retiro, i deste Municipio de São Sebastião do Oeste em comum con Suely Araujoi Ribeiro, havidos pela trasncrição nº R-1-11.321 e Av-2-11.321 do CRI. de Itapecerica. ALVARA. O bel. José Maria dos Reis, MM. Juiz de Direito i da Comarca de Divinopolis, digo de Itapecerica, Estado de Minas Gerais na forma da ei, etc... Pelo presente -alvara -, por mim assinado, atendendo que me foi re u erido por CLAUDIA MARIETA SILVA, EUCLIDES DA SIL VA JUNIOR e FERNANDA DE LOURDES SILVA, neste ato assistida e representados por seu país EUCLIDES CANDIDO DA SILVA, e MARTA GERALDA RIBEIRO E SILVA, nos autos de ALVARA JUDICIAL nº 1962-560-92, concedo-lhes autorização para venderem a area de 5.27.90ha de terras de campos, situados no lugar denominado " RETIRO ", deste Municipio, registrados sob os nºs. R-1-11.321, livro 2-V, fis.108, aos 23/03/87, e Av 2.11.321, pel lo preço não inferior ao da avaliação no valor de CR\$15.000.000,00: e adquerirem uma casa de morada com a area de 48, 30m2 e seu respecti vo lote de terreno nº 07, com a area de 229, 39m2, situados na Avenida! Brasilia, nesta cidade de São Sebastião do Oeste, nesta Comarca com re serva de usufruto vitalicio em favor dos país dos menores, estando es tes avaliados pelo preço de CR\$30.000.000;00, túdo de acordo com a sentença proferida dia 05-03-93, que transitou em julgado, sem recurso do teor seguinte: VISTOS, ETC. Considerando a razão do pedido inicial, a documentação apresentada e ao parecer favoravel da Ilustre Rep. do: MPublico., defiro o pedido, visto que ha ventagens para os mesmos. Assino-lhes o preso de 30 dias para a realização do negocio, sem onus l para os menores, comprovendo-se nos aoutos e por preço nunca inferior a avaliação. Custas pelos requerentes. P.R.I. e expeça-se o competente

alvara, na forma da legal. Itapecerica 05-03-93 (a)Bel. José Maria:-dos Reis, Juiz de Direito. A escritura devera ser assinada por Eucli-1 des Candido da Silva e Dª Maria Geralda Ribeiro e Silva, podendo para isto, receber, dar recibos e quitação, fazendo tudo mais que necessario ao dito fim. DADO E PASSADO na cidade de Itapecerica aos 27 de abril! de 1.993. Eu, assinatura ilegivel. Ricerdo José de Morais, Escrivão dati lografei. Bel. José Maria dos Reis, Juiz de Direito assinou.

E, assim possuindo o outorgante vendedor o imóvel descrito livre e desembaraçado de quaisquer ônus tem contratado vendê-lo, como efetivamente vende ao outorgado comprador pelo preço certo de Cr\$15.000.000,000.

que confessa receber do mesmo em moeda corrente, dando-lhe por isso, plena e geral quitação. E, desde já por bem desta escritura, e em virtude da cláusula "constituti" o vendedor transmite ao comprador todo domínio, posse, direito e ação que tinha no imóvel descrito, obrigando-se a, em todo o tempo, por si e seus sucessores, fazer esta venda boa firme e valiosa e a responder pela evicção de direito, pondo o comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras. Pelo outorgado comprador foi dito que aceitava a presente escritura, tal como se acha redigida, ficando ratificados todos os dizeres impressos. Do que dou fé. Em seguida foram-me apresentados todos os conhecimentos de impostos pagos, dos teôres seguintes: pagamento de ITBI! no valor de CR\$300.000,00 pagos ao BEMGE. As demais taxas também fora pagas ao mesmo. INCRA nº \435244 00\4170. Apresentou a certidão de :-:
onus reais. Isenta da DOI.

mirid ma ajmabisar 24-322.200.

Escrita esta e lida às partes, a acharam conforme, aceitam e assinam dispensando as teste-:munhas instrumentarias de acordo com a Lei.Eu, Antonio Claret Pedrosa
Tabelião que esta datilografei, assino em publico e raso.

raberrao que esta datriografer, assimo em publico e raso.
"= Em testº da verdade. = "
Vendedora: Amanda Anario Ribeiro e Silva
Menores representados por ALVARA: Loudides C. da Silva
사람이 '그리 보도를 가는 'BET를 가는 '오토트라이트 라마트라의 '모토를 보고 등 및 '무슨 사람들이 보고 있는 데이트라를 보고 있다. '모토트라는 '' 이번 보다 살아 나
Maria Gralda Prileiro e Silva
Comprador: Maria Gralda Prileiro e Silva Comprador: Maria Ellestino Ferreira
O Tabelião: from
s. Estate i al lege / obset _ ser man el ab. Co. Parinti comitaga e med as
i più manga salang at al albert lista e mini più la Cillab parte la culti-arrie. Malandi parte attant ma la fra li Man de Anigo y ma son, escante des cent